

Conservatória dos Registos Centrais

DECLARAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Estrangeiro menor ou incapaz, cuja mãe ou pai tenha adquirido a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento
(art. 2º da Lei da Nacionalidade nº 37/81, 3/10)

Antes de preencher, leia atentamente as instruções

Quadro 1: Identificação do interessado

1. **Nome próprio**

Apelidos

2. Sexo: F M Data de nascimento: _____ Estado civil: _____
dia mês ano

3. Doc. de identificação nº _____ 4. Data de emissão: _____
dia mês ano

5. Emitido por _____
 Residente em _____
 Cod. Postal _____ - _____
 País: _____
 Naturalidade _____
 Freguesia: _____
 Concelho: _____
 País: _____
 Nacionalidade _____

6. **Filiação**
 Pai: _____

 Mãe: _____

7. **Localidades e Países onde residiu anteriormente:**

8. **Profissão:** _____

Quadro 2: Declarações: Declara pretender adquirir a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, por ser filho de mãe ou de pai que adquiriu a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento.

Para o efeito, pronuncia-se sobre os seguintes factos:

1. Tem ligação efetiva à comunidade portuguesa? Sim Não

2. Foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a lei portuguesa? Sim Não

3. Exerceu funções públicas sem carácter predominantemente técnico a Estado estrangeiro? Sim Não

4. Prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro? Sim Não

5. Junta certidão do registo de nascimento da mãe pai, que é nacional português.

6. Se não apresenta a certidão do registo de nascimento do progenitor que assinalou no campo anterior, indique relativamente ao mesmo:
 Naturalidade: _____
 Filiação
 Pai: _____
 Mãe: _____

7. Se nasceu em Portugal e não apresenta a certidão do registo de nascimento, indique:
 Assento nº _____ do ano de _____
 _____ Conservatória do Registo Civil _____

8. Pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido pela Conservatória dos Registos Centrais.
 Pretende manter a composição do nome indicado no campo 1 do Quadro 1? Sim Não
 Se indicou "Não", declare qual o nome pretendido:
Nome próprio

Apelidos

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 2

(art.2º da LN)

- ▶ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada retângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ▶ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ▶ O impresso deve ser assinado pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- ▶ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- ▶ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ▶ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irn.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

Quadro 1

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
4. Data em que o documento de identificação foi emitido.
5. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
6. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe.
7. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, deve indicar as respetivas localidades e países, se se tratar de maior de 16 anos.
8. A profissão só é de mencionar se se tratar de maior de 16 anos.

Quadro 2

1. Pode juntar documentos que provem essa ligação efetiva.
2. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
3. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
4. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
5. O interessado deve assinalar este campo caso apresente a certidão do registo de nascimento, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia, do progenitor (mãe ou pai) que adquiriu a nacionalidade portuguesa.
6. Caso não apresente a certidão do registo de nascimento da mãe ou do pai que tenha adquirido a nacionalidade portuguesa, a mesma pode ser obtida pelos Serviços, devendo indicar a naturalidade e a filiação desse progenitor.
7. Se o menor ou incapaz nasceu em Portugal e apresentar a certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento deve indicar a conservatória do registo civil português onde o mesmo se encontra arquivado e o respetivo número e ano, se for do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
8. Deve assinalar caso pretenda que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente pelos Serviços.

Quadro 3

1. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
2. O impresso deve ser assinado pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador destes com poderes especiais para o acto. O declarante deve indicar a qualidade em que intervém: representante legal; procurador da mãe; procurador do pai ou outra qualidade.

Quadro 4

1. Se nasceu no estrangeiro, este documento é obrigatório. Neste caso, a certidão do registo de nascimento deve, em princípio, ser de cópia integral e emitida por fotocópia. Esta certidão deve ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira. Se nasceu em Portugal e apresentar certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento, deve ter preenchido o campo 7 do quadro 2, se esses elementos forem dos seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
2. Assinalar se apresentou certidão do registo de nascimento do progenitor nacional português. Caso não apresente a referida certidão, deve preencher os elementos referidos no campo 6, do quadro 2, para que os Serviços possam obter a certidão.
3. Este documento deve ser acompanhado de tradução, se escrito em língua estrangeira. Pode ser apresentada cópia certificada do passaporte.
4. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, exceto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação). O interessado está dispensado de apresentar o certificado do registo criminal português, que é oficiosamente obtido pelos Serviços, devendo ter assinalado o campo 8 do quadro 2.
5. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os documentos que comprovem a natureza das funções públicas prestadas a Estado estrangeiro, caso tenha assinalado a opção "Sim" no campo 3 do quadro 2.
6. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os documentos que comprovem a prestação do serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro, caso tenha assinalado a opção "Sim" no campo 4 do quadro 2.
7. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

Quadro 5

1. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:

- perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
- em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
- em Consulado de Portugal no estrangeiro;
- por Advogado ou Solicitador, ou
- pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro.

Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

Quadro 6

1. Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.

2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina. Deve ser emitido à ordem do do IRN, IP e com a morada da conservatória para onde enviar ou entregar o impresso.

O pedido é indeferido:

a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio www.im.mj.pt);

b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;

c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 2, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

Entregue ou enviado por correio para: Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa Ou Balcões da Nacionalidade instalados nas seguintes Conservatórias do Registo Civil: Almada, Amadora, Aveiro, Barreiro, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Lisboa, Mafra, Mangualde, Ovar, Pombal, Ponta Delgada, Portalegre, Arquivo Central do Porto, Santarém, Silves, Tondela, Torres Vedras. AVISO IMPORTANTE: São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efetue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser visado ou bancário, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.	Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em: Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua do Pinheiro, 9 4050-484 Porto Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro) Espaço de Registos de Lisboa (Benfica) Espaço de Registos de Lisboa (Expo) Loja do Cidadão de Odivelas
--	--